

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.247.606 - SP (2011/0081765-9)

RELATOR : **MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
RECORRENTE : **UNIÃO**
RECORRIDO : **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**
ADVOGADO : **CARLOS ALBERTO SILVA E OUTRO(S)**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 28,86%. LEIS 8.622/93 E 8.627/93. EXTENSÃO AOS SERVIDORES MILITARES. PRECEDENTES DO STJ. SÚMULA 83/STJ.

1. O Superior Tribunal de Justiça perfilha entendimento no sentido de que o reajuste geral de remuneração promovido pelas Leis ns. 8.622 e 8.627/93 deve ser estendido tanto para aos servidores civis, como para os militares.
2. Recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento:

"A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator, sem destaque."

Os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Castro Meira, Humberto Martins (Presidente) e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 05 de maio de 2011.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES , Relator